



Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI N.º 288, 07 DE NOVEMBRO/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o Imóvel Urbano denominado de Lote 13, Quadra 14, Setor 1, localizado na Avenida Mato Grosso, Bairro Centro, à Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso (SICREDI NOROESTE – MT), com sede na Avenida Castelo Branco n.º 194 Bairro Centro, Município de Araputanga – MT, inscrito no CNPJ n.º 33.022.690/0001-39.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá a transferência de propriedade do referido imóvel através da averbação da presente lei à margem da respectiva escritura pública do imóvel, cujas despesas correrão por conta da receptora.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Novembro de 2002.

AFIXADO(A) EM

07 de Novembro de 2002

Por: Jurandir Alves da Cunha

Dir. Dep. Recursos Humanos

Função


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL